

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2020 CAE-ITA/DE-ITA/DG-ITA/ITAPIPOCA-IFCE

AUXÍLIO INTERNET

O Diretor do Campus Itapipoca, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão do Auxílio Internet aos discentes desse campus, no período letivo de 2020.2, obedecendo à Resolução CONSUP/IFCE nº 26, de 14 de outubro de 2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19, o presente edital se destina à seleção dos estudantes solicitantes do **Auxílio Internet**, regularmente matriculados nos cursos técnicos (integrado, subsequente e concomitante) e superiores presenciais do IFCE que aderiram ao ensino remoto.

2. DO OBJETO

É um Auxílio ofertado em caráter eventual, disponibilizado em decorrência da pandemia da Covid-19, que tem como finalidade subsidiar despesas dos/das estudantes com o pagamento de serviços de internet, para viabilizar o acesso ao ensino remoto.

3. DOS REQUISITOS

3.1. DO REQUISITO GERAL

Para a concessão de Auxílio Internet o estudante deve estar regularmente matriculado e ter aderido ao ensino remoto.

- 3.2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS
- 3.2.1. Ser PRIORITARIAMENTE estudante residente em **zona rural**, que não tenha acesso a internet por meio do Chip disponibilizado pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP, devido à ausência de área da operadora; OU
- 3.2.2. Ser EXCEPCIONALMENTE estudante residente em **zona urbana**, na qual não exista área da operadora do chip fornecido pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP;
- 3.2.3. Ter renda per capita familiar não superior a 1 ½ (um e meio) salário mínimo.

4. DO VALOR

4.1. O Auxílio Internet será pago em **6 (seis) parcelas**, podendo ser prorrogado por até mais 6 (seis) parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus e a necessidade do/a estudante.

- 4.2. A parcela do Auxílio Internet será de acordo com o valor apresentado no contrato ou declaração do provedor do serviço da web, podendo ser pago até a quantia de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
- 4.3. O pagamento do Auxílio poderá ser realizado das seguintes formas:
- a) Conta corrente (em nome do próprio estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital;
- b) Conta poupança (em nome do próprio estudante);
- c) Em caráter excepcional, mediante ordem bancária no CPF do/a estudante beneficiado, apenas nas agências do Banco do Brasil.
- 4.4. A conta corrente ou conta poupança deverá ser informada exclusivamente por meio do Sistema Informatizado de Assistência Estudantil do IFCE (SISAE).

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A solicitação do Auxílio Internet deve ser feita pelo estudante por meio do Sistema Informatizado de Assistência Estudantil do IFCE (SISAE), através do endereço eletrônico <u>sisae.ifce.edu.br</u> no período de 29/10/2020 a 03/11/2020, seguindo as seguintes etapas:
- 5.1.1. Realizar a inscrição no SISAE <u>sisae.ifce.edu.br</u>) preenchendo a caracterização socioeconômica;
- 5.1.2. Anexar os seguintes documentos:
- a) Comprovante de residência atualizado (conta de consumo de energia elétrica ou de água) de um dos últimos três meses;
- b) Comprovante do Bolsa Família (extrato bancário do beneficio), se houver;
- c) Declaração de Auxílio Internet (Anexo I);
- d) Orçamento do valor do plano de internet que será contratado (Anexo III).
- 5.2. Caso o estudante verifique algum erro em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.
- 5.3. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As atividades do presente Edital serão realizada conforme cronograma a seguir:

ATIVIDADE	PERÍODO	DISPONÍVEL EM
Divulgação do edital	27/10/2020	www.ifce.edu.br/itapipoca; redes sociais (Instagram @ifcecampusitapipoca e Facebook @ifcecampusitapipoca) do campus.
Recursos contra o edital	28/10/2020	sisae.ifce.edu.br
Inscrições no SISAE	29/10 a 03/11/2020	sisae.ifce.edu.br
Análise das solicitações	04 a 06/11/2020	sisae.ifce.edu.br
Resultado preliminar	09/11/2020	sisae.ifce.edu.br
Recursos contra o resultado preliminar	10/11/2020	sisae.ifce.edu.br
Análise dos recursos	11 a 12/11/2020	sisae.ifce.edu.br
Resultado final	13/11/2020	sisae.ifce.edu.br

www.ifce.edu.br/itapipoca.

6.2. É de responsabilidade do aluno o acompanhamento do processo seletivo.

7. DA COMPROVAÇÃO

- 7.1. Caberá ao estudante comprovar, mediante apresentação de contrato ou declaração do provedor do serviço de internet (Anexo II), que os valores concedidos foram utilizados na aquisição de plano de dados ou no pagamento de contratação de empresa provedora de internet.
- 7.2. O contrato/declaração de prestação de serviço deverá ser apresentado pelo estudante, por meio do SISAE no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da data da concessão do Auxílio Internet.

8. DO INDEFERIMENTO

- 8.1. Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:
- a) Com a documentação incompleta (ausência da Declaração do Auxílio Internet, do comprovante de residência atualizado e/ou do extrato de recebimento do Programa Bolsa Família, quando houver);
- b) Documentação desatualizada, preenchida incorretamente e/ou rasurada.
- 8.2. A falta de qualquer documento correspondente ao Auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberão recursos contra termos do Edital por meio do envio de e-mail para o endereço *larisse.morais@ifce.edu.br*, no dia 28/10/2020, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 9.2. O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAE na data 10/11/2020.
- 9.3. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 9.4. Julgado procedente o recurso, o candidato poderá ser contemplado com o Auxílio Internet, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O Auxílio Internet será concedido em caráter extraordinário, em função da situação de excepcionalidade provocada pela pandemia da COVID-19 e após análise socioeconômica.
- 10.2. Caso a demanda supere os recursos orçamentários disponíveis, a análise socioeconômica simplificada terá caráter eliminatório seguindo a ordem de prioridade e o grau de vulnerabilidade socioeconômica identificado.
- 10.3. A comprovação de renda ocorrerá de forma simplificada, sendo apresentada apenas a Declaração do Auxílio Internet (Anexo I), tendo em vista o caráter de urgência, emergência e excepcionalidade do benefício e da pandemia que se instalou no país.
- 10.4. O Auxílio Internet poderá ser automaticamente suspenso, caso haja comprovação de inverdade nas informações e/ou falsificação dos documentos apresentados.
- 10.5. O pagamento do Auxílio Internet será suspenso caso o estudante não esteja regularmente matriculado e não tenha aderido ao ensino remoto.
- 10.6. O IFCE não se responsabilizará por qualquer cláusula contratual assumida entre o estudante contemplado com o Auxílio Internet e a operadora de internet ou telefonia, inclusive cláusulas que o fidelizem por qualquer prazo, tendo em vista que se trata de Auxílio extraordinário para atendimento de situação emergencial e temporária.

- 10.7. Os contratos serão viabilizados e assinados entre o estudante beneficiado e a prestadora do serviço, sem interferência do IFCE ou de seus campi. Diante disso, o estudante beneficiado deve estar ciente de que o plano contratado será custeado tão somente pelo período máximo de seis meses, podendo ser prorrogado por até mais seis meses.
- 10.8. Os contratos deverão estar no nome do estudante ou do responsável legal, caso o estudante seja menor de 18 (dezoito) anos de idade.
- 10.9. Serão considerados apenas contratos firmados em data posterior ao lançamento do edital.
- 10.10. O estudante ou seu responsável legal deverá estar ciente de que, o recurso recebido por meio do Auxílio Internet deve ser utilizado para pagamento do serviço, a fim de possibilitar o seu acesso às atividades de ensino remoto, tendo que comprovar a instalação, por meio de contrato ou declaração emitida pelo provedor do serviço de internet (conforme Anexo II). A utilização indevida do recurso ou não comprovação da instalação do serviço incorrerá na obrigatoriedade de devolução do valor total ao erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 10.11. Em caso de dúvidas, o estudante poderá enviar e-mail para <u>larisse.morais@ifce.edu.br.</u>
- 10.12. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.

Francisco Régis Abreu Gomes

Diretor Geral

IFCE Campus Itapipoca

Luzinete Larisse Morais Oliveira

Assistente Social - CRESS/CE 4129 Coordenadora de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por Luzinete Larisse Morais Oliveira, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis, em 27/10/2020, às 07:14, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Regis Abreu Gomes**, **Diretor(a) Geral do Campus Itapipoca**, em 27/10/2020, às 08:20, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0 informando o código verificador **2090446** e o código CRC **3B88E0AC**.

23812.000389/2020-96 2090446v29



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO I DECLARAÇÃO AUXÍLIO INTERNET

Eu		,
matriculado/a no	curso CPF nº	sob o
número de matrío	cula CPF nº	, declaro, para os
devidos fins, que:		
1.	aderi ao ensino remoto;	
ofertado pelo IFO	não possuo acesso à internet e na localidade onde resi CE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RN essária para viabilizar a minha participação nas aulas remot	IP é inexistente, não permitindo
3. membros da famíli	a renda total familiar mensal é de R\$	e que a quantidade de é de pessoas.
para pagamento de remoto, tendo que serviço de internet do valor total ao e De	eclaro estar ciente de que o recurso recebido por meio de e provedor de serviço de internet, a fim de possibilitar o ne comprovar estes gastos, através do contrato ou da dec a. A utilização indevida do recurso disponibilizado incorrerá erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) eclaro, ainda, que as informações prestadas são verdadama inveracidade acarretará o cancelamento do beneficio.	neu acesso às atividades de ensino laração emitida pelo provedor do na obrigatoriedade de devolução
_	,de	de 20
-	Assinatura do/a estudante	
Assina	tura do/a Responsável legal (caso o/a estudante seja meno CPF:	r de 18 anos de idade)

23812.000389/2020-96 2091493v8



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO II DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET

1.	empresa				, CNF	Jn
		declara	que	presta	serviço	de
internet	para					o/a
estudante				,	matricula	do/a
no curso			sob	0	número	de
matrícula	CPF nº			_, cuja	a contrata	ıção
dos serviços oco	rreu a partir da data de	_•				
	Declara, ainda, que as informações prestadas são verdad cidade acarretará sanções legais		tar cie	·	e a verifica	ıção

2091559v4

23812.000389/2020-96



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO III

MODELO DE ORÇAMENTO PARA EMPRESAS DE INTERNET

azão social da empresa:NPJ:	
NPJ:	
elefone: ()	
DESCRIÇÃO DO PLANO	VALOR MENSAL (R\$)
DEGOTAÇÃO DO LETATO	VALOR WEIGHT (RO)
.	, de de 20
Assinatura do/a d	declarante e carimbo da empresa
CPF do/a declara	inte:

23812.000389/2020-96 2091580v8